ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD

ATA DA 81ª SESSÃO JURISDICIONAL, EM 1º DE OUTUBRO DE 2024, TERÇA-FEIRA

Presidência do Senhor Desembargador Júnior Alberto Ribeiro. Presentes a Senhora Desembargadora Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro e os Senhores Juízes Fernando Nóbrega da Silva, Leandro Leri Gross, Luzia Farias da Silva Mendonça (por videoconferência), Hilário de Castro Melo Júnior e Felipe Henrique de Souza. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Presente, ainda, a Senhora Juíza Kelley Janine Ferreira de Oliveira (por videoconferência), Membro Substituto da Classe de Advogado deste Tribunal, convocada para participar da sessão. Às quinze horas e nove minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão, com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno deste Tribunal. Na oportunidade, consignou que a sessão estava sendo realizada presencialmente, com a possibilidade de participação por meio de videoconferência, nos termos da Resolução TRE/AC n. 1.778/2023. Na ocasião, o Senhor Presidente fez sua autodescrição – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Sequenciando, o Senhor Desembargador Júnior Alberto registrou as presenças dos Senhores Membros da Corte – por ordem de antiguidade – e do Senhor Procurador Regional Eleitoral. Informou que a Senhora Juíza Luzia Farias participava da sessão remotamente (por videoconferência). O Senhor Desembargador Júnior Alberto registrou **a presença da Senhora Juíza Kelley Oliveira, convocada previamente pela Presidência para compor o quórum, a fim de substituir o Senhor Juiz Hilário Melo Júnior, que se declarou suspeito, por motivo de foro íntimo (art. 145, § 1º, CPC), e não participou dos julgamentos dos Recursos Eleitorais n. 0600062-09.2024.6.01.0003, 0600064-76.2024.6.01.0003 e 0600289-96.2024.6.01.0003** – a Senhora Juíza Kelley Oliveira tomou assento (por videoconferência) no lugar reservado ao Senhor Juiz Hilário Melo Júnior. Prosseguindo, apresentou seus cumprimentos e votos de boas-vindas aos Senhores Membros da Corte, ao Senhor Procurador e aos servidores presentes, em plenário, bem como as pessoas que estavam acompanhando a presente sessão, transmitida ao vivo por meio da rede mundial de computadores, no canal oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, no *YouTube.* Na sequência, foi submetida à apreciação a Ata da 80ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 30 de setembro de 2024, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Ato contínuo, deu-se início à continuação do julgamento do Recurso Eleitoral n. 0600062-09.2024.6.01.0003.

CONTINUAÇÃO DE JULGAMENTO

1. Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600062-09.2024.6.01.0003**
Procedência: Manoel Urbano - ACRE
Relatora: Juíza LUZIA FARIAS DA SILVA MENDONÇA
RECORRENTE: Coligação UNIDOS PELO POVO [UNIÃO / PSD] - MANOEL URBANO – AC
RECORRENTE: RUBENILDO COSTA DO NASCIMENTO
ADVOGADA: MARILIA GABRIELA MEDEIROS DE OLIVEIRA - OAB/AC3615
RECORRIDO: UNIÃO - UNIÃO BRASIL
ADVOGADO: WILLIAMSON PAZ DAS NEVES - OAB/AC5386
ADVOGADO: GERALDO NEVES ZANOTTI - OAB/AC2252
ADVOGADO: THIAGO CORDEIRO DE SOUZA - OAB/AC3826
ADVOGADO: PASCAL ABOU KHALIL - OAB/AC1696-A
ADVOGADA: PAMELA DE OLIVEIRA ALVIM - OAB/AC5758
ADVOGADA: PAMELA ANDRESSA DE MATOS COSTA - OAB/AC6183
ADVOGADO: HAIRON SAVIO GUIMARAES DE ALMEIDA - OAB/AC6149
ADVOGADA: ESTHER CERDEIRA DA COSTA DE OLIVEIRA - OAB/AC5333-A
ADVOGADO: EDSON RIGAUD VIANA NETO - OAB/BA22111-A
ADVOGADO: ADAIR JOSE LONGUINI - OAB/AC436-A
RECORRIDO: 44 - UNIÃO BRASIL - MANOEL URBANO - MUNICIPAL – AC

ADVOGADA: STEFANY ANORATO DE SOUZA - OAB/AC6658
ADVOGADA: NADIR AUXILIADORA DE LIMA SALES - OAB/AC6204
ADVOGADO: THIAGO CORDEIRO DE SOUZA - OAB/AC3826
ADVOGADO: PASCAL ABOU KHALIL - OAB/AC1696-A
ADVOGADA: PAMELA ANDRESSA DE MATOS COSTA - OAB/AC6183
ADVOGADO: HAIRON SAVIO GUIMARAES DE ALMEIDA - OAB/AC6149
ADVOGADO: GERALDO NEVES ZANOTTI - OAB/AC2252
ADVOGADA: ESTHER CERDEIRA DA COSTA DE OLIVEIRA - OAB/AC5333-A
ADVOGADO: EDSON RIGAUD VIANA NETO - OAB/BA22111-A
ADVOGADO: ADAIR JOSE LONGUINI - OAB/AC436-A
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Recurso Eleitoral - Registro de Candidatura - DRAP - Coligação Partidária - Eleição majoritária - Cargo - Prefeito - Vice-Prefeito - Indeferimento - Eleições 2024.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, com voto do Presidente, rejeitar as preliminares de inobservância do princípio da dialeticidade recursal e ilegitimidade ativa do recorrente. No mérito, decidiu a Corte, por maioria, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença que indeferiu, na íntegra, o Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) da coligação denominada UNIDOS PELO POVO (UNIÃO, PSD) para registro de candidatura majoritária nas Eleições Municipais de 2024, no Município de Manoel Urbano, tudo nos termos do voto da relatora. Divergentes os Juízes Felipe Henrique, Fernando Nóbrega e Leandro Gross, que votaram pelo conhecimento e provimento do recurso, com o fim de reformar a sentença do Juízo da 3ª Zona Eleitoral, para dar provimento ao pedido recursal.

Por ocasião do julgamento do Recurso Eleitoral n. 0600062-09.2024.6.01.0003, o Senhor Presidente, antes de conceder a palavra à Senhora Juíza Kelley Oliveira, para proferir seu voto nos autos, deu-lhe boas-vindas. Encerrado o julgamento do aludido processo, procedeu-se aos julgamentos dos demais processos constantes da Lista de Julgamentos e pautados para esta data, dentre os quais os Recursos Eleitorais n. **0600064-76.2024.6.01.0003 e 0600289-96.2024.6.01.0003**, que foram apregoados para julgamento conjunto, ambos de relatoria da Senhora Juíza Luzia Farias.

JULGAMENTOS

2. Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600064-76.2024.6.01.0003**
Procedência: Manoel Urbano - ACRE
Relatora: Juíza LUZIA FARIAS DA SILVA MENDONÇA
RECORRENTE: IZAUTE BARROSO DE SOUZA
ADVOGADA: SAWANA LEITE DE SA PAULO CARVALHO - OAB/AC2568
ADVOGADA: MARILIA GABRIELA MEDEIROS DE OLIVEIRA - OAB/AC3615
TERCEIRA INTERESSADA: Coligação UNIDOS PELO POVO [UNIÃO / PSD] - MANOEL URBANO – AC
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Recurso Eleitoral - Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo - Prefeito - Eleição Majoritária - Indeferimento do DRAP - Eleições 2024.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por maioria, com voto do Presidente, negar provimento ao recurso eleitoral, tudo nos termos do voto da relatora. Divergentes os Juízes Felipe Henrique, Fernando Nóbrega e Leandro Gross, que votaram pelo provimento do pedido recursal.

3. Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600289-96.2024.6.01.0003**
Procedência: Manoel Urbano - ACRE
Relatora: Juíza LUZIA FARIAS DA SILVA MENDONÇA
RECORRENTE: FRANCISCO CHARLITON BRANDAO DE SOUZA

ADVOGADA: SAWANA LEITE DE SA PAULO CARVALHO - OAB/AC2568
ADVOGADA: MARILIA GABRIELA MEDEIROS DE OLIVEIRA - OAB/AC3615
TERCEIRA INTERESSADA: Coligação UNIDOS PELO POVO [UNIÃO / PSD] –
MANOEL URBANO – AC
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Recurso Eleitoral - Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo - Vice-Prefeito - Eleição Majoritária - Indeferimento do DRAP -Eleições 2024.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por maioria, com voto do Presidente, negar provimento ao recurso eleitoral, tudo nos termos do voto da relatora. Divergentes os Juízes Felipe Henrique, Fernando Nóbrega e Leandro Gross, que votaram pelo provimento do pedido recursal.

O Senhor Juiz Hilário Melo Júnior passou a compor o quórum nos julgamentos dos seguintes processos:

4. Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600746-22.2024.6.01.0006**
Procedência: Brasiléia - ACRE
Relator: Juiz FELIPE HENRIQUE DE SOUZA
RECORRENTE: SEBASTIANA FERREIRA PAIVA
ADVOGADO: JONATHA DE FARIAS ONOFRE - OAB/AC4498
ADVOGADO: VALDIR PERAZIO LEITE - OAB/AC2031
ADVOGADA: ALINE SOUSA SANTOS - OAB/PE54135
ADVOGADA: ARYADNE ELIAS DE MELO - OAB/PE55295
ADVOGADA: POLLYANA CARLA DE ARAUJO MOURA - OAB/PE57167
ADVOGADO: JOSE LEANDRO DA SILVA PINTO - OAB/PE49266
ADVOGADO: ALEXANDRE DA FONTE CARVALHO - OAB/PE33278
ADVOGADO: CESAR ANDRE PEREIRA DA SILVA - OAB/PE19825
ADVOGADA: LUANA GUARINO MEDEIROS - OAB/PE42059
ADVOGADA: ANNE CRISTINE SILVA CABRAL - OAB/PE39061
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
TERCEIRO INTERESSADO: SOLIDARIEDADE - SD - COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DE BRASILEA -AC
Assunto: Recurso Eleitoral - Registro de Candidatura - Substituição de candidato - Indeferimento do DRAP - Registro de candidatura indeferido - Eleições 2024.

Decisão: **A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, com voto do Presidente, negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do relator.**

5. Feito: **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos no RECURSO ELEITORAL (1327) N. 0600181-49.2024.6.01.0009**
Procedência: Bujari - ACRE
Relator: Juiz LEANDRO LERI GROSS
EMBARGANTE: MARCELO ANTONIO MATIAS DE SOUSA
ADVOGADO: GIORDANO SIMPLICIO JORDAO - OAB/AC2642
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
TERCEIRO INTERESSADO: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO
BRASILEIRO - DIRETÓRIO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Assunto: Embargos de declaração opostos em face do Acórdão TRE-AC n. 7.046/2024 - Recurso Eleitoral - Registro de Candidatura - Candidato, Cargo - Vereador - Indeferimento - Ausência de condição de elegibilidade - Filiação partidária - Eleições 2024.

Decisão: **A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por maioria, não conhecer dos embargos de declaração opostos, nos termos do voto do relator. Divergentes o Juiz Hilário Melo Jr., o Juiz Felipe Henrique e o Presidente, Desembargador Júnior Alberto, que votaram pelo conhecimento e rejeição dos embargos de declaração.**

Por ocasião do julgamento dos Embargos de Declaração opostos em face do Recurso Eleitoral n. 0600181-49.2024.6.01.0009 – já concluídos os julgamentos nos quais o Senhor Juiz Hilário Melo Júnior era substituído –, o Senhor Desembargador Júnior Alberto agradeceu à Senhora Juíza Kelley Oliveira pela sua participação e disponibilidade para integrar esta Corte, reforçando a gratidão deste Tribunal e desejando-lhe uma ótima semana. Por sua vez, a Senhora Juíza Kelley Oliveira agradeceu ao Senhor Presidente e a toda a Corte, colocou-se à disposição deste Tribunal e desejou uma ótima sessão e uma boa semana a todos(as), tendo o Senhor Desembargador Júnior Alberto agradecido. Encerrado o julgamento dos referidos autos, foram julgados os seguintes processos:

6. Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600260-28.2024.6.01.0009**
Procedência: Rio Branco - ACRE
Relatora: Desembargadora WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ-LIMA CORDEIRO
RECORRENTE: Coligação BORA RIO BRANCO [MDB / DC / Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV) / PSD / Federação PSOL REDE (PSOL/REDE) / REPUBLICANOS / AGIR / PRD] - RIO BRANCO – AC
ADVOGADO: ODILARDO JOSE BRITO MARQUES - OAB/AC1477
ADVOGADO: JORGE NEY FERNANDES - OAB/AC2391
ADVOGADA: IANCA TAMARA ALVES DA FONSECA - OAB/AC6187
ADVOGADO: GOMERCINDO CLOVIS GARCIA RODRIGUES - OAB/AC1997
ADVOGADO: GIORDANO SIMPLICIO JORDAO - OAB/AC2642
ADVOGADO: ERASMO DA SILVA COSTA - OAB/AC3940
RECORRENTE: MARCUS ALEXANDRE MEDICI AGUIAR VIANA DA SILVA
ADVOGADO: JORGE NEY FERNANDES - OAB/AC2391
ADVOGADO: GOMERCINDO CLOVIS GARCIA RODRIGUES - OAB/AC1997
ADVOGADO: ODILARDO JOSE BRITO MARQUES - OAB/AC1477
ADVOGADO: ERASMO DA SILVA COSTA - OAB/AC3940
RECORRIDO: PARTIDO LIBERAL - RIO BRANCO - AC – MUNICIPAL
ADVOGADO: CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA - OAB/AC3604-A
RECORRIDA: Coligação PRODUZIR PARA EMPREGAR
ADVOGADO: CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA - OAB/AC3604-A
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Recurso Eleitoral - Representação - Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Invasão de Horário Destinado a Outro Cargo/Partido/Coligação - Eleições 2024.
Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, dar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto da relatora.

7. Feito: **AGRAVO (1000) interposto na TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE N. 0600163-55.2024.6.01.0000**
Procedência: Mâncio Lima - ACRE
Relator: Juiz HILÁRIO DE CASTRO MELO JÚNIOR
AGRAVANTE: Órgão Estadual do SOLIDARIEDADE (SOLIDARIEDADE) – ACRE
ADVOGADA: ANNE CRISTINE SILVA CABRAL - OAB/PE39061
ADVOGADA: LUANA GUARINO MEDEIROS - OAB/PE42059
ADVOGADO: CESAR ANDRE PEREIRA DA SILVA - OAB/PE19825
ADVOGADO: JOSE LEANDRO DA SILVA PINTO - OAB/PE49266
ADVOGADA: POLLYANA CARLA DE ARAUJO MOURA - OAB/PE57167
ADVOGADA: ARYADNE ELIAS DE MELO - OAB/PE55295
ADVOGADA: ALINE SOUSA SANTOS - OAB/PE54135
ADVOGADO: VALDIR PERAZIO LEITE - OAB/AC2031
ADVOGADO: JONATHA DE FARIAS ONOFRE - OAB/AC4498
AGRAVADO: FRANCISCO DIAS DA SILVA
ADVOGADO: STANLEY SMITH FONTINELE DO NASCIMENTO - OAB/AC6718
AGRAVADO: SOLIDARIEDADE - MÂNCIO LIMA - AC – MUNICIPAL
ADVOGADO: STANLEY SMITH FONTINELE DO NASCIMENTO - OAB/AC6718
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Agravo - Ação Cautelar - Tutela cautelar antecedente - Pedido de atribuição de efeito suspensivo a recurso eleitoral - Processo n. 0600197-18.2024.6.01.0004.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, com voto do Presidente, julgar prejudicado o agravo regimental, tudo nos termos do voto do relator.

8. Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600197-18.2024.6.01.0004**
Procedência: Mâncio Lima - ACRE
Relator: Juiz HILÁRIO DE CASTRO MELO JÚNIOR
RECORRENTE: Órgão Estadual do SOLIDARIEDADE (SOLIDARIEDADE) – ACRE
ADVOGADO: JONATHA DE FARIAS ONOFRE - OAB/AC4498
ADVOGADO: VALDIR PERAZIO LEITE - OAB/AC2031
ADVOGADA: ALINE SOUSA SANTOS - OAB/PE54135
ADVOGADA: ARYADNE ELIAS DE MELO - OAB/PE55295
ADVOGADA: POLLYANA CARLA DE ARAUJO MOURA - OAB/PE57167
ADVOGADO: JOSE LEANDRO DA SILVA PINTO - OAB/PE49266
ADVOGADO: CESAR ANDRE PEREIRA DA SILVA - OAB/PE19825
ADVOGADA: LUANA GUARINO MEDEIROS - OAB/PE42059
ADVOGADA: ANNE CRISTINE SILVA CABRAL - OAB/PE39061
RECORRENTE: DEVANILDES DOS SANTOS LIMA
ADVOGADA: ALINE SOUSA SANTOS - OAB/PE54135
ADVOGADA: ARYADNE ELIAS DE MELO - OAB/PE55295
ADVOGADA: POLLYANA CARLA DE ARAUJO MOURA - OAB/PE57167
ADVOGADO: JOSE LEANDRO DA SILVA PINTO - OAB/PE49266
ADVOGADO: CESAR ANDRE PEREIRA DA SILVA - OAB/PE19825
ADVOGADA: LUANA GUARINO MEDEIROS - OAB/PE42059
ADVOGADA: ANNE CRISTINE SILVA CABRAL - OAB/PE39061
ADVOGADO: JONATHA DE FARIAS ONOFRE - OAB/AC4498
ADVOGADO: VALDIR PERAZIO LEITE - OAB/AC2031
RECORRIDO: FRANCISCO DIAS DA SILVA
ADVOGADO: STANLEY SMITH FONTINELE DO NASCIMENTO - OAB/AC6718
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
TERCEIRO INTERESSADO: SOLIDARIEDADE - MÂNCIO LIMA - AC – MUNICIPAL
ADVOGADO: JONATHA DE FARIAS ONOFRE - OAB/AC4498
ADVOGADO: VALDIR PERAZIO LEITE - OAB/AC2031
ADVOGADA: ALINE SOUSA SANTOS - OAB/PE54135
ADVOGADA: ARYADNE ELIAS DE MELO - OAB/PE55295
ADVOGADA: POLLYANA CARLA DE ARAUJO MOURA - OAB/PE57167
ADVOGADO: JOSE LEANDRO DA SILVA PINTO - OAB/PE49266
ADVOGADO: CESAR ANDRE PEREIRA DA SILVA - OAB/PE19825
ADVOGADA: LUANA GUARINO MEDEIROS - OAB/PE42059
ADVOGADA: ANNE CRISTINE SILVA CABRAL - OAB/PE39061
Assunto: Recurso Eleitoral - Ação Anulatória - Coligação Partidária -Dissolução de Órgão de Direção Partidária - Eleições 2024.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, com voto do Presidente, negar provimento ao recurso eleitoral, confirmando a anulação do ato do Diretório Estadual do Partido SOLIDARIEDADE que dissolveu a Comissão Provisória do Partido no Município de Mâncio Lima, presidida pelo recorrido, tudo nos termos do voto do relator.

9. Feito: **INSTRUÇÃO (11544) N. 0600150-56.2024.6.01.0000**
Procedência: Rio Branco - ACRE
Relator: Desembargador JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO
INTERESSADA: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Instrução - Proposta de alteração de Resolução - Resolução TRE-AC n. 1.801/2024 - Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica do Tribunal Regional Eleitoral do Acre - Eleições de 2024.

Decisão: Decidiu o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar a proposta de resolução, nos termos do voto do relator.

No decorrer dos trabalhos da sessão, os Membros da Corte fizeram suas autodescrições – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Não havendo outros processos para julgamento, o Senhor Presidente informou que a sessão seria suspensa por aproximadamente dez minutos para a lavratura de acórdãos, os quais seriam conferidos e publicados em sessão. Reiniciados os trabalhos, após breve suspensão, o Senhor Presidente anunciou a conferência e a **publicação, em sessão, do Acórdão n. 7.066/2024, referente ao Recurso Eleitoral n. 0600062-09.2024.6.01.0003, do Acórdão n. 7.067/2024, referente ao Recurso Eleitoral n. 0600064-76.2024.6.01.0003 e do Acórdão n. 7.068/2024, referente ao Recurso Eleitoral n. 0600289-96.2024.6.01.0003**, todos de relatoria da Senhora Juíza Luzia Farias. Foram, ainda, **publicados em sessão, o Acórdão n. 7.069/2024, referente ao Recurso Eleitoral n. 0600746-22.2024.6.01.0006**, de relatoria do Senhor Juiz Felipe Henrique; **o Acórdão n. 7.070/2024, referente aos Embargos de Declaração opostos em face do Recurso Eleitoral n. 0600181-49.2024.6.01.0009**, de relatoria do Senhor Juiz Leandro Gross; e o **Acórdão n. 7.071/2024, referente ao Recurso Eleitoral n. 0600260-28.2024.6.01.0009**, de relatoria da Senhora Desembargadora Waldirene Cordeiro – os acórdãos já mencionados foram publicados em sessão de julgamento, passando a correr, desta data, os prazos recursais para as partes e para o Ministério Público Eleitoral, nos termos da Resolução TSE n. 23.608/2019. Em seguida, antes de facultar a palavra, o Senhor Presidente fez as seguintes comunicações: 1) que, no dia 30, este Tribunal deu início à distribuição das urnas eletrônicas, em voos fretados – contratados por este Tribunal, em procedimento licitatório –, para os locais de difícil acesso do Acre, nos Municípios de Santa Rosa do Purus, Jordão, Marechal Thaumaturgo e Porto Walter; 2) que serão realizados cerca 59 voos pela empresa contratada por este TRE, que irá para diversos municípios do Acre, transportado urnas eletrônicas, juízes eleitorais auxiliares, promotores eleitorais auxiliares, defensores públicos, servidores e policiais, que irão trabalhar nos municípios que não são sede de zona; 3) que este Tribunal contará também com helicópteros da Força Aérea Brasileira (FAB) para o transporte das urnas e equipes para os locais de difícil acesso, tendo o primeiro helicóptero já chegado em Rio Branco, e o segundo helicóptero, que irá atender o Vale do Juruá, estará pousando na quarta-feira naquela região; 4) que, nesta data, esteve numa reunião na Secretaria de Segurança Pública do Estado com as forças de segurança; 5) que os procedimentos relativos à realização das Eleições Municipais de 2024 caminham bem, tudo dentro da mais ampla normalidade e tranquilidade, almejando que tudo continue assim; e 6) que o tempo melhorou muito, visto que, nesses dois dias, o céu estava bastante limpo, sem aquela cortina de fumaça que poderia inviabilizar os deslocamentos aéreos, o que era uma grande preocupação para este Tribunal. Por fim, o Senhor Desembargador Júnior Alberto afirmou que, graças a Deus e com o apoio de toda a Corte, do Senhor Procurador, dos servidores dedicados, tudo caminha dentro da mais perfeita normalidade. Nada mais havendo a tratar, foi facultada a palavra. Na ausência de manifestações, o Senhor Presidente convidou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional deste Tribunal, a ser realizada presencialmente, no Plenário deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 3 de outubro de 2024, às quinze horas, desejando uma boa tarde a todos(as). A seguir, foram encerrados os trabalhos, às dezoito horas e sete minutos. O inteiro teor das manifestações consta da degravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Maria Verônica da Costa, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargador **Júnior Alberto Ribeiro**
Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**
Procurador Regional Eleitoral substituto

Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO**, **PRESIDENTE**, em 30/10/2024, às 17:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO**, **Procurador Regional Eleitoral**, em 06/12/2024, às 13:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA VERÔNICA DA COSTA**, **Secretario(a)**, em 09/12/2024, às 10:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0718465** e o código CRC **40B343B7**.